

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ nº 39.351.986/0001-80, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. JAMES CORREA DE CARVALHO;

E

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 04.901.766/0001-06, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sra. VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSULAR


Celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

As empresas industriais e empresas de prestação de serviço de fabricação, transformação, beneficiamento, montagem, reforma, acondicionamento, recondicionamento, vulcanização de artefatos e produtos derivados da borracha, inclusive pneus e similares, bem como, renovação em borracha, reciclagem, utilização e reutilização da borracha e seus derivados que exerçam atividades na base territorial no Estado do Espírito Santo. Com abrangência territorial em **Afonso Cláudio/ES, Água Doce Do Norte/ES, Águia Branca/ES, Alegre/ES, Alfredo Chaves/ES, Alto Rio Novo/ES, Anchieta/ES, Apiacá/ES, Aracruz/ES, Atilio Vivacqua/ES, Baixo Guandu/ES, Barra De São Francisco/ES, Boa Esperança/ES, Bom Jesus Do Norte/ES, Brejetuba/ES, Cachoeiro De Itapemirim/ES, Cariacica/ES, Castelo/ES, Colatina/ES, Conceição Da Barra/ES, Conceição Do Castelo/ES, Divino De São Lourenço/ES, Domingos Martins/ES, Dores Do Rio Preto/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Guaçuí/ES, Guarapari/ES, Ibatiba/ES, Ibatira/ES, Ibitirama/ES, Iconha/ES, Itaguaçu/ES, Itapemirim/ES, Itarana/ES, Iúna/ES, Jaguaré/ES, Jerônimo Monteiro/ES, João Neiva/ES, Laranja Da Terra/ES, Linhares/ES, Mantenedópolis/ES, Marataízes/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Mimoso Do Sul/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Muniz Freire/ES, Muqui/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Piúma/ES, Ponto Belo/ES, Presidente Kennedy/ES, Rio Bananal/ES, Rio**



Novo Do Sul/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria De Jetibá/ES, Santa Teresa/ES, São Domingos Do Norte/ES, São Gabriel Da Palha/ES, São José Do Calçado/ES, São Mateus/ES, São Roque Do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Vargem Alta/ES, Venda Nova Do Imigrante/ES, Viana/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de Maio de 2024 os trabalhadores da produção abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho não poderão receber salário inferior a R\$ 1.460,00 (Hum mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores alimentação em refeitórios próprios ou conveniados, cesta ou ticket de alimentação no valor de R\$25,00 por dia efetivamente trabalhado.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

Será concedido a todos os trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho que recebem salário superior ao piso, em 1º de maio de 2024, um reajuste salarial de 3,4% (trez virgula quatro por cento), aplicado sobre os salários reajustados de maio de 2024, correspondente ao período de 1º de Maio de 2024 a 30 de Abril de 2025, deduzindo-se as antecipações salariais concedidas no período mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO- As diferenças do reajuste mencionado no *caput* serão pagos em parcela única sem qualquer correção a que título for, sendo a parcela paga 30 (trinta) dias subseqüentes ao arquivamento da presente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS JÁ CONQUISTADAS

Fica assegurada aos trabalhadores, durante a vigência desta CCT 2023/2025, as condições mais favoráveis já existentes nas empresas, especificamente em relação às cláusulas aqui convencionadas.

Vitória/ES 25 de Abril de 2024

JAMES CORREA DE CARVALHO

Presidente

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES



VALKINERIA CRISTINA MEIRELLES BUSSOLAR

Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE
PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**